

**O CURRÍCULO MÍNIMO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
E AS AULAS DE LÍNGUA ESTRANGEIRA:  
A VOZ DO PROFESSOR**

*Katia Celeste Dias Henriques* (UFF; CEFET/RJ)  
[katihenriques@hotmail.com](mailto:katihenriques@hotmail.com)

*Antonio Ferreira da Silva Júnior* (UFRJ)  
[afjrespanhol@gmail.com](mailto:afjrespanhol@gmail.com)

**RESUMO**

Este trabalho visa apresentar os dados e resultados levantados a partir da minha pesquisa de monografia do curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Ensino de Línguas Estrangeiras realizado no CEFET-RJ. Em 2012, foi implementado pelo governo do estado do Rio de Janeiro o currículo mínimo, documento que objetiva nortear o trabalho dos profissionais da rede estadual de educação. A partir de minha participação como professora elaboradora do referido documento e com o desenvolvimento da pesquisa, constatei, em relação aos professores de línguas estrangeiras das escolas estaduais, que poucos utilizam o currículo mínimo. Contudo, atualmente, alguns professores já optam por adequá-lo a sua prática pedagógica, considerando que o trabalho com gêneros textuais propicia ao aluno prazer pelo aprendizado, possibilitando que (re)conheça os gêneros trabalhados presentes na sociedade. A pesquisa de caráter quantitativo e qualitativo (BORTONI-RICARDO, 2008) adotou o questionário com professores de línguas estrangeiras da rede estadual de ensino do Rio de Janeiro para o levantamento de dados, além da investigação bibliográfica e documental. A análise do *corpus* apontou para a necessidade de se oferecerem orientações e/ou cursos de formação continuada ao professor, quando se lhe apresenta uma nova proposta de ensino, exigindo seu cumprimento, apesar das contradições em relação a sua formação e prática docente. Para alcançar nossos objetivos, recorreremos aos estudos teóricos de Celani (2001, 2002), Daher (2010), Sant'Anna (2010), bem como à *Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Parâmetros Curriculares Nacionais* (PCN, 1998, 1999), *Orientações Curriculares do Ensino Médio* (2006) e o *Currículo Mínimo de Língua Estrangeira e de Língua Portuguesa da Secretaria de Educação do Estado do Rio de Janeiro* (2011, 2012).

**Palavras-chave:** Currículo mínimo. Língua estrangeira. Professor.

**1. Introdução**

Este artigo visa apresentar algumas considerações a partir da pesquisa de monografia do curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Ensino de Línguas Estrangeiras, realizada no Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca – CEFET/RJ.

No ano de 2012, foi implementado pelo Governo do Estado do

Rio de Janeiro o *Currículo Mínimo de Língua Estrangeira*<sup>11</sup>, um documento que objetiva nortear o trabalho dos professores da rede estadual de ensino.

A partir de minha participação como uma das professoras elaboradoras do referido documento e com base nos desafios constantes do fazer docente, me propus a elaborar este trabalho como fruto de questionamentos e reflexões que foram surgindo no decorrer de minha atuação como educadora.

Para compor este trabalho, foi realizada uma busca exploratória bibliográfica e documental para, na primeira seção, apresentar um pouco sobre a presença da língua espanhola no currículo da educação básica das escolas estaduais do Rio de Janeiro e refletir sobre como o ensino do espanhol está sendo desenvolvido atualmente, especialmente, após a implementação do *Currículo Mínimo de Língua Estrangeira*.

Na segunda seção, apresentaremos algumas considerações quanto ao ensino de língua estrangeira a partir da leitura dos *Parâmetros Curriculares Nacionais* (PCN, 1998, 1999), *Orientações Curriculares para o Ensino Médio* (2006) e *Currículo Mínimo de Língua Estrangeira* (2012) da Secretaria de Educação do Estado do Rio de Janeiro.

A equipe de elaboração do *Currículo Mínimo de Língua Estrangeira* contou com a participação de cinco professoras da rede estadual de ensino, sendo três de inglês e duas de espanhol e foi coordenada por duas professoras do ensino público superior do Rio de Janeiro.

Finalmente, na terceira e última seção, após análise da fala dos professores participantes, em relação às dificuldades e possibilidades de sua implantação na educação básica, serão apresentadas algumas reflexões sobre a importância do ensino de língua estrangeira, bem como tem sido realizada a implementação do *Currículo Mínimo* nas escolas estaduais do Rio de Janeiro.

## **2. A presença da língua espanhola no currículo da educação básica das escolas estaduais do Rio de Janeiro**

O ensino do espanhol no Brasil começou em 1919 e, durante todo

---

<sup>11</sup> Para mais informações, o documento está disponível em:

<<http://www.conexao professor.rj.gov.br/curriculo.asp>>. Acesso em: 29-09-2014

o processo de implantação, passou por diversas fases, como será relatado a seguir. Nesta seção, vamos apresentar, de forma sucinta, como se deu esse processo nas escolas do Rio de Janeiro.

Segundo pesquisadores (DAHER, 2006; COSTA, FREITAS, RODRIGUES, 2009; PARAQUETT, 2009), o espanhol foi introduzido no Brasil em 1919, no Colégio Pedro II, tradicional instituição de ensino pública federal, localizada no Rio de Janeiro, como língua optativa, e se manteve assim até 1925. Atualmente, a língua espanhola encontra-se, mais uma vez, como língua optativa nas escolas da rede estadual de ensino do Rio de Janeiro.

Em abril de 1942, por determinação do Governo do Presidente Getúlio Vargas, o ensino da língua alemã é substituído pelo ensino da língua espanhola, no mesmo ano em que é assinado o Decreto-Lei nº 4244/42, reconhecendo o espanhol com uma das línguas estrangeiras que deveria integrar o currículo do ensino médio. Pela primeira vez, o espanhol parece ganhar importância e passa a ser reconhecido como língua estrangeira (DAHER, 2006).

Na primeira metade da década de 60, a língua espanhola tinha pouco prestígio e quase nenhuma atenção lhe era dada. Com as leis de diretrizes e bases da educação (LDB, 1961 e 1971) passa a ser obrigatório o oferecimento de uma língua estrangeira moderna, contudo, caberia às escolas e sua comunidade escolar escolher que língua seria essa. Em nenhum momento foi estabelecido (por nenhuma lei e/ou política de ensino) que o inglês deveria ser a língua oferecida, contudo, “[...] após a segunda guerra mundial, intensifica-se a dependência econômica e cultural brasileira em relação aos Estados Unidos e a necessidade ou desejo de aprender inglês é cada vez maior” (PAIVA, 2003). Assim, o espanhol acaba perdendo espaço e o ensino de inglês e francês predomina (DAHER, 2006).

Em 1981, foi criada a Associação de Professores de Espanhol do Rio de Janeiro (APEERJ), primeira associação de professores de espanhol do Brasil, que lutava para que o espanhol voltasse a ser ensinado nas escolas do Rio de Janeiro. Em 1984 a câmara de deputados do Rio de Janeiro aprova a inclusão do espanhol, ainda como língua optativa, no antigo segundo grau (atual ensino médio), como resultado de um documento organizado pela APEERJ. Em 1985 é realizado o primeiro concurso público da rede estadual de ensino para seleção de professores de espanhol.

Em 1988, fica determinado através do artigo 317, parágrafo 3º da Constituição Estadual<sup>12</sup> que as escolas públicas seriam obrigadas a oferecer o espanhol (DAHER, 2006), mas os alunos escolheriam entre francês, inglês e espanhol qual seria a língua estrangeira a ser estudada no ensino médio. Segundo Paraquett (2009), tal obrigatoriedade não foi cumprida uma vez que houve resistência por parte de alguns gestores e da comunidade escolar, pois não entendiam por que os brasileiros deveriam aprender espanhol e qual era a importância de seu aprendizado.

Na década de 90, com a implementação do MERCOSUL<sup>13</sup>, o ensino de espanhol no Brasil apresentou um crescimento expressivo e houve aumento na oferta e procura pelo idioma, especialmente, nos cursos livres de línguas. Aparentemente, o espanhol passa a ter valor, devido à possibilidade de se estabelecer acordos econômicos e políticos entre alguns países da América do Sul.

Em 1996, é assinada a atual LDB (Lei nº 9.394/96) que torna obrigatório o ensino de uma língua estrangeira a partir da quinta série do ensino fundamental (atual sexto ano). No ensino médio, recomenda-se a inclusão de uma língua estrangeira que deveria ser escolhida pela comunidade escolar e uma segunda língua estrangeira optativa. No entanto, na rede estadual de ensino, nem sempre a escolha da língua estrangeira obrigatória acontece da forma como se recomenda na LDB (1996).

---

<sup>12</sup> Art. 317 - Serão fixados conteúdos mínimos para o ensino de 1º e 2º graus, em complementação regional àqueles a serem fixados pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, de modo a assegurar formação básica comum e respeito aos valores culturais e artísticos nacionais e latino-americanos.

§ 3º - A língua espanhola passa a constar do núcleo obrigatório de disciplinas de todas as séries do 2º grau da rede estadual de ensino, tendo em vista, primordialmente, o que estabelece a Constituição da República em seu artigo 4º, parágrafo único. (DAHER, 2006)

<sup>13</sup> "O MERCOSUL tem por objetivo consolidar a integração política, econômica e social entre os países que o integram, fortalecer os vínculos entre os cidadãos do bloco e contribuir para melhorar sua qualidade de vida. Estados Partes: Argentina, Brasil, Paraguai (encontra-se suspenso o direito do Paraguai de participar dos órgãos do MERCOSUL e das deliberações, nos termos da "Decisão sobre a Suspensão do Paraguai do MERCOSUL em aplicação do Protocolo de Ushuaia sobre Compromisso Democrático", adotada em 29/06/12), Uruguai (desde 26 de março de 1991) e Venezuela (desde 12 de agosto de 2012). Estado Parte em Processo de Adesão: Bolívia (desde 7 de dezembro de 2012). Estados Associados: Bolívia (desde 1996), Chile (desde 1996), Peru (desde 2003), Colômbia e Equador (desde 2004). Estados com direito de participação em reuniões: Guiana e o Suriname (desde 2012)." Mais informações em Página Brasileira do MERCOSUL. Disponível em: <<http://www.mercosul.gov.br>>. Acesso em: 21-09-2014.

O interesse pelo aprendizado do espanhol “teve reflexos na política linguística brasileira com o projeto de lei 3987/00 de dezembro de 2000 de autoria do deputado Átila Lira, que dispõe sobre o ensino da língua espanhola” (LISBOA, 2009). Tal projeto desencadeou as discussões da Lei 11.161/05.

Em 2005, se inicia o processo de implementação da Lei 11.161/05, que dispõe sobre a obrigatoriedade da oferta da disciplina “língua espanhola” no ensino médio de todas as escolas do país. A Lei determina que a escola deve ofertar o espanhol para as turmas do ensino médio, mas a matrícula é optativa para os alunos. Já para os alunos do ensino fundamental a oferta é facultativa. A oferta de cursos de espanhol aumentou, pois se esperava que a busca pela aprendizagem do idioma também crescesse. Contudo, apesar da lei de obrigatoriedade da oferta do espanhol, era a gestão escolar quem decidia se a língua seria incluída ou não na grade curricular dos alunos. Havia escolas que não incluíam o espanhol em seu currículo, alegando que a língua trabalhada naquela instituição era o inglês.

Se existiu uma época em que o espanhol se apresentava como uma disciplina de prestígio e valor, tal situação, atualmente, é diferente. A valorização que antes parecia existir não se manteve por muito tempo e as políticas de ensino da Rede Estadual do Rio de Janeiro modificaram o *status* da língua espanhola de obrigatória para optativa.

Em outubro de 2009, a SEEDUC publica a Resolução Nº 4359<sup>14</sup> que fixa diretrizes para implantação das matrizes curriculares para educação básica nas unidades escolares da rede pública. O artigo 15 da Resolução determina que parte diversificada do ensino médio seja composta por:

- I - uma língua estrangeira moderna, de acordo com recursos humanos existentes na instituição, de matrícula obrigatória;
  - II - uma segunda língua estrangeira moderna, de oferta obrigatória pela escola e de matrícula facultativa para o aluno (...).
- § 1º - Nas unidades escolares onde a língua espanhola é a língua escolhida pela comunidade escolar, esta será a língua estrangeira obrigatória, sendo a segunda língua estrangeira de matrícula facultativa ao aluno.

---

<sup>14</sup> A Resolução Nº 4359 completa está disponível em: <http://download.rj.gov.br/documentos/10112/485574/DLFE-33307.pdf/RESOLUCAON435909DE19DEOUTUBRODE2009.pdf>. Acesso em: 21-09-2014.

§ 2º - A língua espanhola deverá constar entre as opções de língua estrangeira moderna, de matrícula obrigatória ou facultativa.

No ato de sua matrícula ou renovação para o ano seguinte, o aluno opta por cursar ou não a disciplina optativa. Quando o aluno opta por cursá-la, ele deve frequentar as aulas e realizar as atividades propostas pelo professor, como acontece nas outras disciplinas da grade curricular, no entanto, independente do número de aulas frequentadas e/ou médias bimestrais o aluno não pode ser reprovado.

A carga horária das aulas foi reduzida o que dificulta o processo ensino-aprendizagem. Atualmente, as aulas de espanhol como língua optativa acontecem em apenas um tempo semanal de quarenta minutos (para turmas do ensino regular noturno) e cinquenta minutos (para turmas do ensino regular diurno).

São vários os problemas que interferem e prejudicam o ensino-aprendizagem de uma língua estrangeira no Brasil: as precárias condições de trabalho; a falta de assessoria aos professores; as constantes exigências do Governo em relação ao cumprimento de metas e a redução do índice de reprovação; os baixos salários dos professores que, consequentemente, geram uma diminuição na qualidade das aulas, visto que o professor se mostra desestimulado e desinteressado por não se sentir valorizado como profissional e cidadão; a praticamente nula participação das famílias dos alunos que acabam por influenciar negativamente seu aprendizado; o currículo proposto que não desperta o interesse do aprendiz, entre outros; tudo interfere no ensino-aprendizagem, dificultando a realização de um trabalho que possibilite uma educação verdadeiramente de qualidade. Contudo, tais problemas não atingem somente aos professores de espanhol da rede estadual; são comuns aos profissionais de todas as disciplinas.

Para criticar, sugerir melhorias e implementar novas práticas, objetivando inclusive, eliminar alguns problemas presentes na prática dos profissionais da educação que dificultam que os alunos tenham uma educação de qualidade é preciso ter consciência de que soluções devem ser buscadas e um dos caminhos é conhecer as leis e os documentos oficiais prescritivos da educação – LDB (1996), PCN (1998, 1999), *Orientações Curriculares do Ensino Médio* (2006) e *Currículo Mínimo de Língua Portuguesa e Línguas Estrangeiras* da Secretaria de Educação do Estado do Rio de Janeiro (2011, 2012), por exemplo. A seguir, apresentamos algumas reflexões sobre o ensino de línguas estrangeiras levando-se em conta os documentos mencionados.

### **3. PCN, Orientações Curriculares do Ensino Médio, Currículo Mínimo de Língua Estrangeira e o ensino de línguas estrangeiras**

Os PCN de língua estrangeira, em sua publicação, objetivam uma transformação no papel da língua estrangeira nas escolas, que se encontra deslocada e desprestigiada. Segundo o documento, cabe à escola o ensino das línguas estrangeiras permitindo que o aluno se envolva e aprenda a atuar como sujeito do discurso no mundo através da palavra (BRASIL, 1998, p. 19). Os PCN orientam que se ensine a língua estrangeira enfatizando a natureza sociointeracional da linguagem, através dos três conhecimentos: o de mundo ou prévio, o sistêmico e o da organização textual. Ter consciência desses conhecimentos e de seus usos é fundamental para a aprendizagem de uma língua estrangeira uma vez que será possível desenvolver “a consciência crítica do aprendiz no que se refere a como a linguagem é usada no mundo social, como reflexo de crenças, valores e projetos políticos” (BRASIL, 1998, p. 15).

Antes da última reformulação da LDB, as línguas estrangeiras faziam parte do currículo apenas como atividades extras. Tal condição acabou por gerar falta de interesse nos alunos e desatenção por parte da direção das escolas que não lhes dava a devida importância. Segundo os PCN (2000), as línguas estrangeiras:

[...] como qualquer linguagem, elas funcionam como meios para se ter acesso ao conhecimento e, portanto, às diferentes formas de pensar, de criar, de sentir, de agir e de conceber a realidade, o que propicia ao indivíduo uma formação mais abrangente e, ao mesmo tempo, mais sólida (BRASIL, 2000, p. 26).

Em 2006, o Ministério de Educação e Cultura (MEC) apresentou um novo documento: as *Orientações Curriculares do Ensino Médio*, direcionado ao ensino médio, cujo objetivo é contribuir para o diálogo entre professor e escola sobre sua prática docente. Apresenta um capítulo dedicado aos “Conhecimentos de Língua Estrangeira” e outro especificamente aos “Conhecimentos de Espanhol”. Acreditamos que as *Orientações Curriculares do Ensino Médio*, aparentemente, deram um maior destaque às línguas estrangeiras, que adquiriram, neste documento, a mesma importância que as outras disciplinas do currículo. Contudo, ainda não foi o suficiente para contribuir para a valorização do ensino de língua estrangeira.

Assim como os PCN, a proposta das *Orientações Curriculares do Ensino Médio* era que o ensino das línguas estrangeiras pudesse promover a inclusão social e eliminar as fronteiras. Além disso, deveria propi-

ciar conhecimento e autoconhecimento, deixando de ser importante apenas para a compreensão dos termos tecnológicos ou para a inserção no mercado de trabalho e para a realização de provas para ingresso em instituições de ensino superior.

Ensinar uma língua estrangeira é transformar a sala de aula em local de troca, interação e construção de experiências e identidades, além de propiciar o diálogo entre diferentes culturas e sujeitos. Concordamos com Paraquett (2008, p. 2976) quando destaca que “[...] esses documentos brasileiros são uma forte arma para nós, professores de espanhol, na tarefa de realizarmos nossa prática pedagógica de maneira política e engajada socialmente”, objetivando melhorias e transformação social.

Acreditamos que o *Currículo Mínimo de Língua Estrangeira* de língua estrangeira também seja um documento importante para a reflexão e construção da atuação pedagógica dos professores da rede estadual de ensino do Rio de Janeiro (RJ). No ano de 2012, foi implementado pelo Governo do Estado do RJ o *Currículo Mínimo de Língua Estrangeira*, elaborado por um grupo de professoras de línguas estrangeiras vinculadas à rede estadual de ensino do RJ e selecionadas por duas professoras universitárias (não atuantes em salas de aula da rede estadual), convidadas pela Secretaria de Educação para atuar como coordenadoras da equipe.

O *Currículo Mínimo de Língua Estrangeira* tem como base o trabalho com gêneros discursivos, pois o objetivo era ter como referência o *Currículo Mínimo de Língua Portuguesa*, cuja primeira versão fora apresentada em 2011. Três eixos compõem o *Currículo Mínimo de Língua Estrangeira*: “Compreensão escrita e oral”, “A língua em uso” e “Produção escrita e oral”. Para cada eixo são definidas habilidades e competências que devem ser “alcançadas” durante o processo de ensino-aprendizagem com o gênero proposto.

As reuniões da equipe de elaboração do *Currículo Mínimo de Língua Estrangeira* começaram em setembro de 2011 e eram realizadas semanalmente. Em fevereiro de 2012, o documento estava finalizado e foi enviado às escolas para que os professores o conhecessem e o colocassem em prática no decorrer do ano letivo. O *Currículo Mínimo* foi divulgado aos professores e à comunidade escolar por meio da página na

Internet “Conexão Professor”<sup>15</sup> e por meio de material impresso distribuído às escolas.

Os professores deveriam ter como base de suas aulas o *Currículo Mínimo de Língua Estrangeira*. O documento divide opiniões e, por esse motivo, nos propusemos a desenvolver um estudo de cunho qualitativo, analisando a fala dos professores informantes quanto ao ensino de língua estrangeira nas escolas estaduais e à implementação do *Currículo Mínimo de Língua Estrangeira*. Alguns professores ainda optam por não basear suas aulas no *Currículo Mínimo de Língua Estrangeira*, alegando problemas como discrepância entre o documento e a realidade dos alunos, falta de interesse e conhecimento prévio dos alunos para que o trabalho com gêneros discursivos possa ser desenvolvido, preferência pelo trabalho com a gramática, entre outros.

Na próxima seção apresentaremos algumas reflexões sobre a importância do ensino de língua estrangeira e a implementação do *Currículo Mínimo* nas escolas estaduais do Rio de Janeiro, após análise da fala dos professores participantes, quanto às dificuldades e possibilidades de sua implantação na educação básica.

#### **4. Implementação do Currículo Mínimo de Língua Estrangeira: uma ação possível?**

Questionamentos referentes ao *Currículo Mínimo de Língua Estrangeira* e sua implementação surgem nas conversas diárias entre professores da Rede Estadual de Ensino do Rio de Janeiro. Alguns dizem implementá-lo em suas aulas, outros não o aceitam e preferem continuar dando suas aulas da forma como sempre realizaram. As dúvidas referentes à implementação desse documento em sala de aula são constantes e a resistência é ainda maior.

Defendemos uma revisão e reelaboração do documento, visto que, durante o período de “aplicação prática” do *Currículo Mínimo de Língua Estrangeira*, os professores de língua estrangeira puderam constatar quais gêneros se apresentavam mais próximos à realidade dos alunos. Uma sugestão seria a organização, pela SEEDUC, de encontros locais entre os professores de cada disciplina, em cada município ou região, pa-

---

<sup>15</sup> O link para acesso ao Currículo Mínimo completo consta na nota 3 deste artigo.

ra trocas de experiências, ações e práticas bem sucedidas após a implementação do *Currículo Mínimo*. Assim, seria possível identificar quais gêneros melhor se adéquam à realidade dos alunos de cada região, possibilitando que o trabalho desenvolvido seja repensado e ressignificado, atendendo às necessidades e os interesses dos alunos.

Acreditamos que a reflexão e a reconstrução devem permear o trabalho do professor para que haja não só reconstrução da prática docente, mas também uma transformação social. Como destaca Celani (2002, p. 26):

[...] É necessário que programas em formação contínua criem espaços que possibilitem a professores refletir sobre a heterogeneidade de sentidos que compõem as representações, os valores, as intenções em agir e a própria ação. Em outras palavras, em entender as necessidades dos alunos, os saberes que estão enfocando, o currículo (oculto) que realmente está sendo enfatizado e o tipo de profissionais que estão formando. O processo reflexivo não acontece sozinho. É, na verdade, um trabalho ativo, consciente que pressupõe esforço, vontade e que tem lugar quando condições são criadas para isso.

Refletir e repensar a própria prática pedagógica é uma forma de levar os professores a reconstruir e redirecionar suas aulas, desconstruindo visões e pensamentos que não propiciem o desenvolvimento de novas ideias, concepções e crenças. Horários destinados a planejamento e a troca de experiências em grupos, além do oferecimento de cursos de formação continuada também para os professores de língua estrangeira seria uma forma de o governo oferecer condições para que o processo de reformulação e transformação pudesse acontecer.

É necessário melhorar, transformar e não apenas apresentar resultados à sociedade. Os verdadeiros resultados são alcançados quando os alunos realmente aprendem, refletem, são críticos e pensam transformar sua realidade a partir de seu conhecimento. Somente implementando práticas que possibilitem uma aprendizagem de qualidade é que será possível alcançar uma melhoria na educação básica do estado do Rio de Janeiro.

Para o levantamento dos dados analisados foi realizada a aplicação de um questionário aberto<sup>16</sup>, cuja finalidade era analisar o que pensa o professor sobre o ensino de língua estrangeira, como avalia o *Currículo Mínimo* e se o coloca em prática em sua sala de aula. Enviamos um total de quinze questionários a professores de língua estrangeira (inglês e es-

---

<sup>16</sup> Segundo Barcelos (2006), os "itens abertos têm por objetivo explorar as percepções pessoais, crenças e opiniões dos informantes".

panhol), via e-mail e/ou redes sociais, contudo, apenas sete professores retornaram o questionário respondido, sendo cinco de inglês e dois de espanhol. Os professores que responderam o questionário estão lotados em distintas regiões do estado do Rio de Janeiro, o que possibilita perceber a variedade de opiniões e de atuação dos profissionais.

Com base nos dados levantados e avaliados, foi possível perceber que todos os professores informantes conhecem o *Currículo Mínimo de Língua Estrangeira*. O documento foi definido por alguns professores como um norteador do trabalho em sala de aula, além de ser importante para a unificação do conteúdo na rede estadual de ensino. Outros docentes declararam que é um documento pouco coerente e difícil para ser colocado em prática devido ao grande número de alunos nas turmas.

Assim, somente um professor afirmou utilizá-lo sempre como base para suas aulas. Os outros professores disseram utilizá-lo somente quando possível, ressaltando que o documento propõe gêneros fora da realidade dos alunos e que estes “não possuem base suficiente para acompanhá-lo”.

Quanto à proposta do *Currículo Mínimo* que pauta o trabalho com variados gêneros textuais todos os professores avaliaram como excelente tal proposta. Alguns dizem que já trabalhavam com gêneros antes do *Currículo Mínimo* e a minoria afirma que só passou a basear suas aulas em gêneros discursivos após a implementação do documento. Para isso, os professores utilizam em suas aulas materiais variados como filmes, músicas, jogos, textos retirados da Internet, jornais e os livros selecionados através do Programa Nacional do Livro Didático (PNLD).

## **5. Conclusão**

Apesar de ser cada vez mais necessário o aprendizado de uma língua estrangeira, muitas coisas ainda precisam ser repensadas. Refletir e analisar a atual situação das línguas estrangeiras nas escolas estaduais do Rio de Janeiro pode ser um primeiro passo para modificar o processo de ensino-aprendizagem, proporcionando ao discente uma educação de qualidade, justa e igualitária, que o impulse a conquistar seus objetivos, não apenas em sala de aula ou no mercado de trabalho, mas, principalmente, como cidadão consciente, crítico e reflexivo.

A situação da educação no Estado do Rio de Janeiro é preocupante, contudo, não podemos dizer que existem culpados. Cabe à comunidade escolar contribuir analisando os problemas e propondo melhorias.

O governo tem sua parcela de responsabilidade. Acreditamos que poderiam ser oferecidos cursos de formação continuada para os docentes de língua estrangeira. O professor precisa ser um profissional autocrítico, reflexivo e consciente de sua prática em sala de aula. Assim, proporcionar momentos de interação e diálogo entre professores pode possibilitar a troca de experiências e ações, levando-os a refletir, repensar e ressignificar suas aulas.

#### REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BARCELOS, A. M. F.; ABRAHÃO, M. H. V. (Orgs.). *Crenças e ensino de línguas*. 1. ed. Campinas: Pontes, 2006.

BORTONI-RICARDO, S. M. *O professor pesquisador: introdução à pesquisa qualitativa*. São Paulo: Parábola, 2008.

BRASIL. Lei nº. 11.161, de 05 de agosto de 2005. Dispõe sobre o ensino da língua espanhola. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ Ato2004-2006/2005/Lei/L11161.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ Ato2004-2006/2005/Lei/L11161.htm)>. Acesso em: 20-01-2012.

BRASIL. Ministério da Educação. *Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional*. Brasília: MEC, 1996.

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Fundamental. *Parâmetros curriculares nacionais: terceiro e quarto ciclos do ensino fundamental: língua estrangeira*. Brasília: MEC/SEF, 1998.

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Média e Tecnológica. *Parâmetros curriculares nacionais: ensino médio: linguagens, códigos e suas tecnologias*. Brasília: MEC/ SEMT, 1999.

\_\_\_\_\_. Ministério das Relações Exteriores. *Página Brasileira do MERCOSUL*. Disponível em: <<http://www.mercosul.gov.br>>. Acesso em: 10-01-2014.

\_\_\_\_\_. *Orientações curriculares para o ensino médio*. Linguagens código e suas tecnologias. Brasília: MEC, 2006. Disponível em: <[http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/book\\_volume\\_01\\_internet.pdf](http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/book_volume_01_internet.pdf)>

>. Acesso em: 10-01-2014.

\_\_\_\_\_. Secretaria de Educação Média e Tecnológica. *PCN+ ensino médio: Orientações educacionais complementares aos parâmetros curriculares nacionais. Linguagens, códigos e suas tecnologias*. Brasília: Ministério da Educação/Secretaria de Educação Média e Tecnológica, 2002.

\_\_\_\_\_. Secretaria de Educação do Estado do Rio de Janeiro. *Currículo mínimo de língua estrangeira*. Rio de Janeiro: 2012a.

\_\_\_\_\_. Secretaria de Educação do Estado do Rio de Janeiro. *Currículo mínimo de língua portuguesa*. Rio de Janeiro: 2012b.

CELANI, M. A. A. (Org.) *Ensino de segunda língua: redescobrimo das origens*. São Paulo: Educ, 1997.

\_\_\_\_\_. Um programa de formação contínua. In: CELANI, M. A. A. (Org.). *Professores e formadores em mudança: relato de um processo de reflexão e transformação da prática docente*. 2. ed. Campinas: Mercado de Letras, 2002, p. 19-33.

COSTA, E. G. M.; RODRIGUES, F. C.; FREITAS, L. M. A. Implantação do espanhol na escola brasileira: polêmica e desafios. *Linguagem* (São Paulo), v. 10, p. 1, 2009. Disponível em:

<<http://www.lettras.ufscar.br/linguasagem/edicao10/espanholnaescbr.php>

>. Acesso em: 10-01-2014.

DAHER, D. C. Enseñanzas del español y políticas lingüísticas en Brasil. Ensino do espanhol e políticas linguísticas no Brasil. *Revista Hispanista*, Niterói, n. 27, 2006. Disponível em:

<<http://www.hispanista.com.br/revista/artigo216.htm>>. Acesso em: 28-01-2012.

HENRIQUES, K. C. D. Ensino de espanhol/língua estrangeira e o Currículo Mínimo do Estado do Rio de Janeiro: dificuldades e possibilidades. *Cadernos do CNLF*, Vol. XVII, Nº 10, p. 48-65. Rio de Janeiro: CIFE-FIL, 2013.

\_\_\_\_\_. *A presença do espanhol na matriz curricular do Estado do Rio de Janeiro: avanços e contradições*. 2014. Monografia (Lato Sensu). – Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca.

LISBOA, M. F. G. A obrigatoriedade do ensino de espanhol no Brasil: implicações e desdobramentos. *Síntesis*, 2009. Disponível em:

<<http://www.iel.unicamp.br/revista/index.php/sinteses/article/viewFile/1>

227/911>. Acesso em: 28-04-2012.

PAIVA, V. L. M. O. A LDB e a legislação vigente sobre o ensino e a formação de professor de língua inglesa. In: STEVENS, C. M. T e CUNHA, M. J. *Caminhos e colheitas: ensino e pesquisa na área de inglês no Brasil*. Brasília: UnB, 2003. p. 53- 84.

PARAQUETT, M. O papel que cumprimos os professores de espanhol como língua estrangeira no Brasil. *Cadernos de Letras da UFF – Dossiê: Diálogos Interamericanos*, n. 38, p. 123-137, 2009.

\_\_\_\_\_. Em defesa de uma abordagem própria à realidade brasileira. *Anais do V Congresso Brasileiro de Hispanistas*. I Congresso Internacional da Associação Brasileira de Hispanistas. UFMG, 2008. Disponível em:

<[http://www.letras.ufmg.br/espanhol/Anais/anais\\_paginas%202502-3078/Em%20defesa%20de.pdf](http://www.letras.ufmg.br/espanhol/Anais/anais_paginas%202502-3078/Em%20defesa%20de.pdf)>. Acesso em: 18-03-2014.

RAMOS, R. C. G. Gêneros textuais: uma proposta de aplicação em cursos de inglês para fins específicos. *The ESPECIALIST*, vol. 25, n. 2, p. 107-129, 2004.